

	Prefeitura Municipal de Niterói Secretaria Municipal da Fazenda	Código: NT-IT-CC-01
		Rev.: 00
	INSTRUÇÃO DE TRABALHO – ELABORAR EMENTA	Página 1 de 4

Elaborado / Revisado por:	Aprovado por:
Carlos Mauro Naylor	Presidente do Conselho de Contribuintes

Histórico de Revisões:

Revisão	Local da Revisão	Descrição
00	-	Emissão inicial

Lista de Distribuição:

Órgão	Cargo/Função
CC	Conselheiros e representantes da Fazenda do Conselho de Contribuintes

	Prefeitura Municipal de Niterói Secretaria Municipal da Fazenda	Código: NT-IT-CC-01
		Rev.: 00
INSTRUÇÃO DE TRABALHO – ELABORAR EMENTA		Página 2 de 4

1 Objetivo

As ementas dos acórdãos têm a função de resumir o conteúdo das decisões, incluindo os temas tratados no recurso, as razões jurídicas e as consequências de fato do julgamento.

Este documento tem como objetivo estabelecer diretrizes para a elaboração das ementas dos acórdãos do Conselho de Contribuintes, a fim de facilitar a pesquisa por palavras-chave e para que haja maior clareza sobre o assunto discutido e a decisão proferida.

As orientações que constam nesse documento não são obrigatórias. Entretanto, a padronização do conteúdo e da forma de apresentação das ementas possibilita um maior entendimento do público externo, dos servidores da SMF e dos próprios membros do Conselho de Contribuintes sobre a essência e o alcance das decisões.

2 Documentos de referência

- NT-D-SMF-01 – Manual do Sistema de Gestão da Qualidade
- SIPOC-CC-02 – Realizar análise prévia
- SIPOC-CC-03 – Realizar sessão de julgamento
- NT-PO-CC-02 - Realizar análise prévia
- NT-PO-CC-03 - Realizar sessão de julgamento

3 Termos e Definições

Não há.

4 Procedimento

4.1 Texto da ementa

	Prefeitura Municipal de Niterói Secretaria Municipal da Fazenda	Código: NT-IT-CC-01
		Rev.: 00
	INSTRUÇÃO DE TRABALHO – ELABORAR EMENTA	Página 3 de 4

A ementa deve ser preparada juntamente com o voto do relator, para que seja aprovada durante a sessão de julgamento.

O texto da ementa deve conter as seguintes informações, nesta ordem:

1. Nome do tributo (ou “Simples Nacional”, já que este reúne vários tributos);
2. Tipo de recurso (voluntário ou de ofício);
3. Forma que substanciou o lançamento ou o ato impugnado (auto de infração, notificação de lançamento, notificação de exclusão do Simples Nacional, notificação de suspensão de imunidade ou isenção, notificação de descaracterização de sociedade profissional, etc.);
4. Resumo das questões discutidas no processo (preliminares, mérito, vícios materiais ou formais, etc.) e, opcionalmente, referência aos principais artigos e diplomas legais que fundamentaram a decisão.
5. Decisão quanto ao conhecimento e ao provimento do recurso.

4.2 Formatação

O texto da ementa deve ter as seguintes características:

- Alinhamento justificado;
- Afastamento da margem direita pelo espaço correspondente à seis (6) marcas de tabulação;
- Posicionada na primeira página do voto, imediatamente abaixo do cabeçalho.

Exemplos:

EMENTA: Simples Nacional. Recurso voluntário. Notificação de exclusão do Simples Nacional. Inexistência de violação aos princípios do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. Pessoas jurídicas beneficiadas pelo regime especial com sócio comum. Receita bruta global que ultrapassa o limite estabelecido no art. 3º, II da LC n. 123/06. Inclusão dos descontos condicionados na base de cálculo. Art. 83, §3º da Resolução CGSN 140/2018. Art. 3º, §4º, inciso III, da Lei Complementar 123/2006. Recurso conhecido e desprovido.

	Prefeitura Municipal de Niterói Secretaria Municipal da Fazenda	Código: NT-IT-CC-01
		Rev.: 00
INSTRUÇÃO DE TRABALHO – ELABORAR EMENTA		Página 4 de 4

EMENTA: ISS. Recurso voluntário. Auto de infração nº 12345. Falta de recolhimento do ISS sobre serviço de manutenção de equipamento e serviço de cobrança – Subitens 14.01 e 17.21 da lista de serviços do Anexo 3 da Lei Municipal 2.597/2008. Competência para a tributação é dada pelo local do estabelecimento do prestador. Recurso conhecido e provido.

EMENTA: ISS. Recurso voluntário. Dedução da base de cálculo dos materiais empregados na obra. Somente são dedutíveis da base de cálculo as mercadorias produzidas pelo prestador de serviço fora do local da execução, sujeitas ao ICMS. Art. 7º, §2º, da Lei Complementar 116/2003. Art. 80, §13, Lei Municipal 2.597/2008. Recurso conhecido e desprovido.

5 Registros

Não há.

6 Anexos

Não há.